

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021
Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2021- Processo n.º 004/2021

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021, Registro de Preços n.º 002/2021**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A. - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 07.752.236/0001-23 - Endereço: Rua NORBERTO OTTO WILD - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3718-7600

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	3.499.000 CPR	R\$ 0,038	132.962,000
0017	ACIDO FOLICO 5 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	546.000 CPR	R\$ 0,035	19.110,000
0051	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	SANDOZ	208.500 CPR	R\$ 0,260	54.210,000
0069	AMITRIPTILINA 25 MG -	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	2.979.500 CPR	R\$ 0,070	208.565,000
0072	AMOXICILINA 500 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	694.000 CPR	R\$ 0,170	117.980,000
0074	AMOXICILINA 400MG/5ML ACIDO CLAVULANICO 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70ML APOS RECONSTITUIÇÃO	SANDOZ	SANDOZ	10.700 FR	R\$ 8,549	91.474,300
0085	ANCORON 200MG ETICO COMPRIMIDOS	GEOLAB	GEOLAB	3.600 CPR	R\$ 0,590	2.124,000
0124	AZITROMICINA 600MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 15 ML - FRASCO	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	12.840 FR	R\$ 4,630	59.449,200
0127	AZITROMICINA 200MG/ML SUSPENSÃO FRASCO DE 15ML	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	16.600 FR	R\$ 4,630	76.858,000
0130	BACTRIM SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,160	1.600,000
0147	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI AMP DILUENTE AMPOLA	EUROFARMA	EUROFARMA	2.700 AMP	R\$ 5,890	15.903,000
0149	BENZILPENICILINA BENZETACIL 1200000UI 1371 AMPOLA	EUROFARMA	EUROFARMA	5.500 AMP	R\$ 5,590	30.745,000
0150	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DILUÍDA	EUROFARMA	EUROFARMA	250 AMP	R\$ 9,440	2.360,000
0166	BISACODIL 5 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	11.500 CPR	R\$ 0,120	1.380,000
0181	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTEJADOR COM 20ML	MARIOL/PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	MARIOL/PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	750 FR	R\$ 1,080	810,000
0213	CARBOCISTEINA - XAROPE INFANTIL 20 MG/ ML - FRASCO C/ 80 ML	PRATI	PRATI	3.500 FR	R\$ 2,550	8.925,000
0239	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - SOL INJET	EUROFARMA	EUROFARMA	13.550 FR	R\$ 6,980	94.579,000
0240	CEFTRIAXONA SODICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA IM E IV	EUROFARMA	EUROFARMA	30.385 AMP	R\$ 7,200	218.772,000
0243	CEFTRIAXONA 1 GFR/AMP CX C 50 - EV AMPOLA	EUROFARMA	EUROFARMA	30.100 AMP	R\$ 6,620	199.262,000
0271	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS SULCADOS	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	282.800 CPR	R\$ 0,230	65.044,000
0290	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS SULCADOS	GEOLAB	GEOLAB	155.800 CPR	R\$ 0,050	7.790,000
0291	CLONAZEPAM 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTEJADOR COM 20ML	GEOLAB	GEOLAB	57.100 FR	R\$ 1,380	78.798,000
0389	DIAZEPAM 10 MG	HYPERA / BRAINFARMA	HYPERA / BRAINFARMA	845.000 CPR	R\$ 0,060	50.700,000
0391	DIAZEPAM 5 MG	HYPERA / BRAINFARMA	HYPERA / BRAINFARMA	29.250 CPR	R\$ 0,050	1.462,500

0406	DIMENIDRATO 25MG/ML PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO GOTEJADOR COM 20ML	CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÉUTICA LTDA	CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÉUTICA LTDA	6.100 FR	R\$ 2,070	12.627,000
0435	DONAREN TRAZADONA 150MG CARTELA	APSEN	APSEN	900 CPR	R\$ 3,756	3.380,400
0436	DONAREN 100MG ETICO	APSEN	APSEN	2.160 CPR	R\$ 2,489	5.376,240
0437	DONAREN 50MG ETICO	APSEN	APSEN	11.640 CPR	R\$ 1,244	14.480,160
0438	DONAREN RETARD 150MG ETICO COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	APSEN	APSEN	13.400 CPR	R\$ 3,756	50.330,400
0467	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	3.174.000 CPR	R\$ 0,032	101.568,000
0480	ESCITALOPRAM 20 MG	GEOLAB	GEOLAB	77.460 CPR	R\$ 0,240	18.590,400
0499	ETOXIN 50MG/120ML	APSEN	APSEN	75 FR	R\$ 30,850	2.313,750
0523	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	152.700 CP	R\$ 0,350	53.445,000
0560	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	756.600 CPR	R\$ 0,027	20.428,200
0593	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.	65.500 CPR	R\$ 0,061	3.995,500
0626	INFLIXIMAB 100MG	WYETH	WYETH	15 AMP	R\$ 2.801,968	42.029,520
0656	LABIRIN 8MG	APSEN	APSEN	450 CPR	R\$ 0,760	342,000
0676	LEUPRORRELINA - 375MG AMPOLA	SANDOZ	SANDOZ	30 AMP	R\$ 391,070	11.732,100
0699	LIDOCAINA 2 - 30G	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	9.606 BNG	R\$ 2,020	19.404,120
0700	LIDOCAINA 2 GELEIA DE USO URETRAL BISNAGA 30 G	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	NEO QUIMICA/BRAINFARMA S/A	5.500 BNG	R\$ 2,020	11.110,000
0704	LIPLESS 100MG	BIOLAB	BIOLAB	1.800 CPR	R\$ 1,080	1.944,000
0707	LITOCIT 10MEQ	APSEN	APSEN	450 CPR	R\$ 0,844	379,800
0710	LORATADINA XAROPE 5 MG/5 ML - C/ 100 ML - FRASCO	PRATI	PRATI	1.090 FR	R\$ 1,980	2.158,200
0711	LORATADINA SUSP100ML	PRATI	PRATI	300 FR	R\$ 1,970	591,000
0712	LORATADINA 1MG/ML - 100ML FRASCO	PRATI	PRATI	10.350 FR	R\$ 1,980	20.493,000
0757	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUCAO ORAL COM 10ML	MARIOL/PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	MARIOL/PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	7.600 FR	R\$ 0,870	6.612,000
0830	NIMESULIDA 100 MG	PRATI	PRATI	621.800 CPR	R\$ 0,110	68.398,000
0898	PAROXETINA 25MG	EUROFARMA	EUROFARMA	20.000 CPR	R\$ 3,990	79.800,000
0940	PRISTIQ 100MG ETICO	WYETH	WYETH	10.860 CPR	R\$ 5,117	55.570,620
0955	PROPRANOLOL 40 MG	OSÓRIO	OSÓRIO	655.000 CPR	R\$ 0,032	20.960,000
0994	REUQUINOL 400MG	APSEN	APSEN	21.800 CPR	R\$ 1,483	32.329,400
1050	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	GEOLAB	639.750 CPR	R\$ 0,108	69.093,000
1053	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	GEOLAB	GEOLAB	57.150 CPR	R\$ 0,110	6.286,500
1054	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	GEOLAB	50.000 CPR	R\$ 0,110	5.500,000
1060	SIMETICONA 40 MG	PRATI	PRATI	3.700 CPR	R\$ 0,130	481,000
1065	SINVASCOR - 40MG COMPRIMIDO	SANDOZ	SANDOZ	900 CPR	R\$ 0,609	548,100
1068	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ	SANDOZ	20.000 CPR	R\$ 0,080	1.600,000
1079	SORINE INFANTIL CLORETO DE SODIO 09 SOLUCAO NASAL	AIRELA	AIRELA	500 FR	R\$ 1,500	750,000
1091	SULFAMETAXOZOL 800MG TRIMETOPRIMA 160MG CP	PRATI	PRATI	25.100 CPR	R\$ 0,390	9.789,000
1121	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG	EUROFARMA	EUROFARMA	450 CPR	R\$ 202,950	91.327,500
1122	TETRACICLINA 500 MG	PRATI	PRATI	5.300 CP	R\$ 0,285	1.510,500
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.388.137,410	

Cláusula 1.^a: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Municípios Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.^a. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo - RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.^a. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

- 4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro

classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

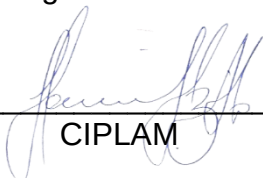
8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.^a. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021RP n.º 002/2021.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 30 de agosto 2021.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: